



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

3º EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 12/05/2020 às 14:30 HORAS;
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 14:30 HORAS DO MESMO DIA.

PREGOEIRO(A): Antônio Marcos de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Aparecida Rosaine de Alvarenga e Bruna Paula de Souza, Eunice Ramos Madureira Souza

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Contratos e do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 2150/2019, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (PROPOSTA) e "02" (HABILITAÇÃO), no Auditório do Paço Municipal Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira/MG

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À
Prefeitura Municipal de Itabira
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 012/2020
Envelope n.º 01- PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

À
Prefeitura Municipal de Itabira
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 012/2020
Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Planilha de Preços



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor

Anexo VII – Termo de Vistoria

Nota: A declaração constante no anexo II e V acima citado deverão ser apresentadas **fora** dos envelopes 01 e 02, devendo ser entregue juntamente com o documento de credenciamento.

1. DO OBJETO

O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software integrada, em regime de locação, para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal, aderentes às legislações vigentes, com serviços de implantação, conversão de dados pre-existent, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como serviço de hospedagem dos sistemas em nuvem e serviços de backup em nuvem, para a Prefeitura Municipal de Itabira, bem como, para os demais Entes apresentados neste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob nºs:

Prefeitura Municipal de Itabira – PMI

02.06.01.04.126.0013.2.014.126.0013.2.014.000.3.3.90.40

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

03.19.01.17.122.0003.2.104.3.3.90.40.02

Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade – FCCDA

04.20.01.13.123.0003.2.111.3.3.90.40.02

Camãra Municipal de Itabira – CMI

01.01.01.01.122.0004.2.003.3.3.90.40.02

Instituto de Previdência de Itabira – ITABIRAPREV

06.22.01.09.272.0019.2.173.3.3.90.40.00

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

3.1.1. Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

3.1.2. Lei Federal 10.520/02;

3.1.3. Lei Orgânica do Município de Itabira;

3.1.4. Decreto Municipal 2.113/2004

3.1.5. Lei Complementar 123/06;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

4.2.1 - declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo;

4.2.2 - suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Itabira;

4.2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - O edital de licitação poderá ser solicitado através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br.

4.4 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico - SNDE.

4.5 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

4.6 - É permitida a participação de Cooperativas conforme determinações da Lei 5.764-1971

4.7 - Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Serão credenciados todos os proponentes/representantes que chegarem até o fim da sessão de credenciamento e que apresentarem documentação necessária.

5.2 - Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

7. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

7.1.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

7.1.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.1.1.4 - Indicação de que quaisquer outros ônus que porventura recaírem sobre a prestação de serviços, ficarão a cargo única e exclusivamente da **Contratada**.

7.1.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

7.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

8. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas compreenderá o exame da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCCLASSIFICADAS**, as propostas:

8.2.1. Que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o envelope 1;

8.2.2. Que não atenderem aos requisitos das especificações constantes do Anexo I, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do atendimento aos itens solicitados em cada software;

8.2.3. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexecutáveis;

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do Lote no **ANEXO III**.

9.1.1 – A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que ultrapassem os valores unitários do Anexo III e máximo estipulado pela P.M.I., conforme item 9.1 do edital.



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

9.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.5 - Aos licitantes classificados conforme o subitem 9.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

9.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme descrito.

9.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote vencido.

9.13 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.14 - Nas situações previstas nos subitens acima, 9.8, 9.9 e 9.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

9.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.16 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o LOTE.

9.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.18 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.19 - Será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da **P.M.I.**, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.20 - Será assegurado, como critério de comprovação da regularidade fiscal, critério de desempate, realização de licitação diferenciada, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014.

9.20.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme **ANEXO V**.

9.20.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

9.20.1.2 - Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

9.21 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.22 - Nas situações previstas nos itens 09.5 e 09.6 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - Envelope Nº02 - Documentação exigida para fins de habilitação:

10.1.1 - Regularidade Jurídica

10.1.1.1- Registro comercial no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal/se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014;

10.1.2.4 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

10.1.2.5 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

10.1.2.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);

10.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

10.1.2.8 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

10.2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.2.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o número da página transcrito do Livro Diário, e registro na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômica e financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC) a ser obtido pela fórmula:** $ILC = \frac{AC}{CC} \geq 1,00$



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

PC

- **Índice de Liquidez Geral (ILG) a ser obtido pela fórmula:** $ILG = \frac{AC + RLP}{AT} \geq 1,00$

PC + ELP

- **Índice de Endividamento Geral (IEG):** $IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,80$

Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
PC=Passivo Circulante
ELP=Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.2.2 - Obs: O balanço e demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seus termos de abertura e encerramento comprobatórios de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas, ou ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio”.

10.2. 3- Os documentos exigidos para qualificação econômico financeira também poderão ser apresentados em forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) juntamente com o balanço Patrimonial do último exercício exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”) e recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal.

10.2-5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

10.2.5.1 - A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

10.3 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

10.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de um ou mais atestados de desempenho



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão conter:

10.3.2.1 - Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;

10.3.1.2 - Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço constante do objeto da licitação;

10.3.1.3- Período de fornecimento/prestação do serviço;

10.3.1.4 - Local e data de emissão;

10.3.1.5 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

10.3.2 - Para o Lote 01 (Sistema de Gestão Administrativa), o atestado deverá comprovar a implantação de sistemas de informação que integrem ou tenham integrado os módulos de Gestão Tributária e de Contabilidade; os módulos de RH Folha de Pagamento com o de Contabilidade e o módulo de Compras e Licitações com o módulo de Contabilidade, gerando os arquivos necessários para atendimento ao Sistema de Contas dos Municípios (SICOM) para Tribunal de Contas do Estado;

10.3.2.1 - Ainda para o Lote 01 (Sistema de Gestão Administrativa), comprovar ter implantado sistema de informação que tenha disponibilizado, na WEB as informações necessárias para atendimento a Lei Complementar 131/2009; apresentando, os respectivos endereços eletrônicos na WEB dos seguintes serviços abaixo:

10.3.2.1.1 - Emissão de Certidões e Guia de Recolhimento para débitos vencidos e/ou 2º via de carnês;

10.3.2.1.2 - Consulta trâmites de processos;

10.3.2.1.3 - Declaração Eletrônica de ISS;

10.3.2.1.4 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

10.3.2.1.5 - Portal do Servidor (Emissão de Contracheque e atualização de dados cadastrais);

10.3.2.1.6 - Portal da Transparência.

10.4 - O CONTRATANTE poderá, caso julgue necessário, realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos Atestados apresentados.



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

10.5 - Para participação no certame a LICITANTE apresentará a declaração de Vistoria Técnica (Anexo VII), fornecida pela Superintendência de Informática/SMA, indicando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.1.1 - A visita técnica poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder à abertura da licitação e poderá ser realizada na Superintendência de Informática / SMA, localizada, na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 - Centro, em Itabira / MG, telefone (31) 3839-2544, (31) 3839-2115, nos horários de 9:00 às 11:00 ou de 14:00 às 17:00, devendo o interessado contatar o Superintendente de Informática ou a pessoa designada pelo mesmo para o agendamento;

Poderá também ser agendada visita técnica aos demais entes participantes deste processo conforme horário de expediente dos mesmos:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Nossa Senhora do Carmo, 148, Pará – CEP: 35900-046
Telefone: (31) 3839-1300 / 3839-1310
Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:00 ou de 13:00 às 17:00
- Câmara Municipal de Itabira – CMI
Av. Carlos Drummond de Andrade, 651, Centro – CEP: 35900-025
Telefone: (31) 3839-1500 / 3839-1576
Horário de Funcionamento: 12:00 às 18:00
- Fundação Cultura Carlos Drummond de Andrade – FCCDA
Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Centro – CEP: 35900-025
Telefone: (31) 3835-2102
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00
- Instituto de Previdência de Itabira – ItabiraPrev
Av. Mauro Ribeiro Lage, 566, Loja 02, Esplanada da Estação – CEP: 35900-562
Telefone: (31) 3839-2588
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00

10.5.1.2 - O licitante que optar por não realizar a visita técnica acima estipulada poderá apresentar declaração de que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11 - DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

11.1 - Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

demonstração do sistema junto a Comissão de Avaliação, devidamente designada. A demonstração será realizada nas dependências do CONTRATANTE, oportunidade onde a licitante deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência referente aos Requisitos Gerais (não Funcionais) e Requisitos Específicos (Funcionais) dos módulos que compõem os sistemas, que a empresa tenha declarado atender, em sessão pública, de forma que a comissão de avaliação possa comprovar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos;

11.2 - A demonstração do sistema contribuirá para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o CONTRATANTE pretende adquirir através deste processo, Soluções de Softwares prontas, de qualidade comprovada, que já tenham sido desenvolvidas, implantadas e testadas anteriormente;

11.3 -A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado no item 15.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada;

11.4 - A apresentação dos softwares de gestão pública será organizada em módulos. A licitante deverá apresentar os módulos licitados conforme cronograma enviado previamente, após sua convocação. Caso, após a apresentação de um módulo, seja constatado que o mesmo não atingiu o percentual mínimo de funcionalidades exigidas conforme item 1.2 de forma nativa ou parametrizável, estando, portanto, o módulo REPROVADO, a licitante será dispensada da apresentação dos demais módulos restantes;

11.5 - A empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários, os módulos do software devidamente configurados e quaisquer outros itens necessários à demonstração, à exceção dos descritos no item abaixo (11.6), sob pena de desclassificação.

11.6 -Serão fornecidos pelo Município: local para a demonstração, Comissão de Avaliação, acesso à internet e materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica pela Comissão de Avaliação;

11.7 - Os equipamentos utilizados para a demonstração do software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante sob avaliação retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software;

11.8 - Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame prático, podendo os mesmos se manifestarem em fase recursal;

11.9 - Após as demonstrações feitas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um relatório conclusivo da análise de amostra;



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

11.10 - O produto do licitante deverá atender a totalidade (cem por cento) dos requisitos presentes no item 5, Requisitos Gerais (não Funcionais);

11.11 - Na demonstração, a solução de software que atender ao mínimo de 80% (oitenta por cento) dos requisitos, considerando cada módulo que compõe o sistema avaliado, conforme descrito no ANEXO I-A – REQUISITOS ESPECÍFICOS (FUNCIONAIS) DOS SOFTWARES, será aprovada, tendo a empresa licitante a obrigação de implementar os requisitos não atendidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas contratuais.

11.12 - Para verificação do percentual de atendimento dos requisitos de cada módulo (sistema), deverá ser observado o número mínimo de requisitos de cada módulo (80% do total de requisitos por módulo) estipulados na tabela abaixo:

Lote	Softwares	Nº de Requisitos Específicos (Funcionais)	Nº mínimo de Requisitos a serem atendidos
Sistemas de Gestão Administrativa	Sistema de Planejamento e Orçamento	57	46
	Sistema de Administração de Receitas	443	355
	Sistema de Administração Financeira	207	166
	Sistema de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	155	124
	Sistema de Licitações, Contratos e Compras	106	85
	Sistema de Almoxarifado	51	41
	Sistema de Tramitação de Processos	91	73
	Sistema de Patrimônio Público	20	16
	Sistema de Administração de Frotas	24	20
	Sistema de Procuradoria	21	17
	Sistema de Comunicação Social e Transparência Pública	180	144
	Sistema de Apoio à Decisão	42	34
	Sistema Gestão Ambiental	186	149
	Sistema de Gestão de Cemitério	50	40
Serviço de Backup	Serviço de Backup em Nuvem	10	8



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

Serviço de Hospedagem	Serviço de Hospedagem em Nuvem	29	24
-----------------------	--------------------------------	----	----

11.13 - Cabe ressaltar que cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos para o mesmo. Deste modo, um item somente será considerado “de acordo” se estiver apto em sua totalidade. Isso implica que todos os seus subitens, obrigatoriamente, sejam atendidos, não sendo considerados válidos os itens compostos que atendam apenas parte de seus subitens.

11.14 - O Município de Itabira/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada para avaliar as demonstrações dos softwares;

11.15 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

11.16 - As funcionalidades que tiverem direta ou indiretamente ligação com as prestações de contas às quais os entes públicos estiverem submetidos, deverão as mesmas serem atendidas de forma nativa ou parametrizável, devendo estar disponíveis quando da implantação dos softwares.

12 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - O valor estimado para a contratação é:

Lote 1 – Sistemas da Administração Pública

R\$4.250.712,73	Quatro Milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos
-----------------	---

Encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada ao processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13. 1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até dois dias úteis anteriores à data de entrega dos ENVELOPES com a Documentação de Habilitação e Proposta Financeira.”



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

13.2 - As impugnações poderão ser recebidas pelo e-mail: contratositabira@yahoo.com.br ou pela Coordenadoria de Contratos, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206 até às 17 horas, no prazo citado no item 13.1.

13.3 - Os esclarecimentos (de caráter técnico ou legal, da interpretação dos termos deste edital) deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do telefone nº (31) 3839-2208 / (31) 3839-2518 ou pelo e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, sob acusação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

13.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

13.5 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.4 - Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.5 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14.6 - A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

14.7 - O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

14.8 - Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Itabira.

14.9 - Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a Contratada caucionará perante a **P.M.I.**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

Tesouraria, localizada no Edifício Sede **P.M.I.** de Itabira/MG, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis subsequentes à assinatura deste instrumento, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

14.10 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - FATURAMENTO

15. 1 - Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo CONTRATANTE, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TR, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

15.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao CONTRATANTE, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, para o faturamento mensal das licenças de softwares contratadas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado e referência aos módulos disponibilizados;

15.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o relatório referenciado no item 16.5.1 do Termo de Referência antes de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente à parcela de Licença de Uso (Atualização e Suporte técnico) para validação pela Unidade Fiscalizadora do contrato.

15.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja relativa à prestação de serviços que serão pagos através de hora técnica, deverá vir acompanhada do relatório de atendimento técnico, o qual deverá descrever com detalhes todas as atividades executadas e as horas necessárias para o atendimento e as diárias utilizadas, conforme item 22.4.1 do Termo de Referência e subitens. Deverá o relatório técnico ser assinado pelo responsável pelo setor que solicitou a execução do serviço (atendimento), bem como pelo responsável pela fiscalização do contrato.

15. 5 - O CONTRATANTE fará o pagamento das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção conforme tabela abaixo:

Diária	Valor
Deslocamento (ida e volta)	R\$ 120,00



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

Alimentação	R\$ 30,00
Hospedagem	R\$ 129,00

15. 6 - Os valores acima somente serão pagos para atendimentos presenciais, e poderão ser cobrados somente após finalizada a fase de implantação do (software) módulo

15. 7 - A diária de alimentação somente será considerada devida caso o técnico tenha prestado, no mínimo, 3 (três) horas de atendimento ao CONTRATANTE no referido dia;

15. 8 - A diária de deslocamento somente será devida para o caso do técnico se deslocar de outro município.

15. 9 - A diária de deslocamento deverá ser contabilizada apenas uma vez nos casos de deslocamento de mais de um técnico utilizando o mesmo veículo da CONTRATADA.

15.10 - A diária de hospedagem somente será devida caso o técnico tenha prestado, no mínimo, 3 (três) horas de atendimento ao CONTRATANTE no dia, sendo este quantitativo observado em relação ao período da tarde ou o atendimento tenha finalizado após as 18:00horas.

15.11 - O relatório de atendimento técnico mencionado no item 15.4 poderá ser encaminhado para validação pelo Contratante assim que o atendimento técnico for concluído, de forma a agilizar a sua conferência e executar acertos, caso haja alguma incompatibilidade verificada no relatório pela unidade fiscalizadora.

15.12 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja relativa à prestação de serviços de customização, deverá haver o aceite da customização do responsável pelo setor que a solicitou, bem como do responsável pela fiscalização do contrato, para que seja possível o seu faturamento.

15.13 -Os documentos cronograma e detalhamento da execução dos serviços, no caso de customização, já deverão estar de posse do Contratante, uma vez que há a necessidade de sua validação prévia para a execução dos serviços, devendo haver por parte da Contratada a emissão de documento no qual confirme a entrega da customização para ser validada pelo setor solicitante e pela fiscalização do contrato. Este documento deverá ser encaminhado tão logo a Contratada entregue a customização para que seja validado pelo Contratante, de forma a permitir o faturamento, caso esteja em conformidade.

15.14 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja relativa à prestação de serviços de hospedagem em



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

nuvem, deverá vir acompanhada de relatório que demonstre a disponibilidade dos serviços para o período referente ao faturamento (faturamento mensal), destacando o percentual de disponibilidade apurado.

15.15- Uma vez apresentada a documentação, havendo o aceite da Unidade Fiscalizadora do Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da CONTRATADA;

15.16 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

15.17 - Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;

15.18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.19 - Qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo CONTRATADA;

15.20 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

15.21 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do CONTRATANTE.

15.22 - O serviço de implantação compreende a customização, migração, conversão, saneamento, ativação e treinamento in-loco para servidores, segmentados por área, conforme especificados neste TR.

15.23 - A fase de implantação dos módulos que compõem a solução de software ofertada tem prazo máximo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviços. E para fins de faturamento desta fase será adotado o seguinte critério:

Cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da fase	Recebimento de ¼ do valor correspondente à implantação do módulo
--	--



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

de implantação do módulo	
Cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da fase de implantação do módulo	Recebimento de ¼ do valor correspondente à implantação do módulo
Cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) da fase de implantação do módulo	Recebimento de ¼ do valor correspondente à implantação do módulo
Cumprimento de 100% (cem por cento) da fase de implantação do módulo	Recebimento de ¼ do valor correspondente à implantação do módulo

15.24 - Para faturar qualquer parcela referente à fase de implantação, deverá a CONTRATADA comprovar, mediante relatório, os quantitativos executados, os quais serão confrontados com o plano de implantação, bem como serão os serviços conferidos pela Unidade Fiscalizadora do contrato e, estando de acordo, o pagamento será autorizado.

15.25 - Após a finalização da implantação de um módulo solicitado através do documento Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá emitir documento no qual declara concluída a fase de implantação, o qual deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE e será submetido à apreciação da Unidade Fiscalizadora, bem como da Unidade que fará a utilização direta do módulo. Havendo o aceite deste documento por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a faturar o valor referente à última parcela da fase de implantação do módulo;

15.26 - Caso o CONTRATANTE não concorde com a finalização da fase de implantação, deverá encaminhar formalmente à CONTRATADA os motivos da não aceitação do encerramento da fase de implantação e ficará suspenso o pagamento da última parcela da implantação, cabendo à CONTRATADA as providências necessárias para sanar os fatos apontados, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades;

15.27 - O faturamento do pagamento mensal (Atualização e Suporte técnico) de cada módulo (software) só poderá iniciar após a sua efetiva implantação e deverá ocorrer no mês subsequente à finalização do pagamento da implantação;

16 - DAS PENALIDADES



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para ao CONTRATANTE:

I) A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

II) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

b) Multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a Fase de Implantação dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de não entrega dos dados quando da finalização do contrato.

h) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo e/ou prestação dos serviços;

II) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

16.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

16.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

17.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

17.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3 - Judicialmente, nos termos da Lei.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. – O valor máximo aceito pela P.M.I. para execução dos serviços, objeto desta licitação, é R\$4.250.712,73(**Quatro Milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos**) conforme Anexo III - Planilha de Preços da P.M.I.

18.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.7 - Os licitantes intimados para prestarem qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do Município, Jornal de grande circulação Estadual e Diário Oficial da União.

18.11 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.12 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PROCESSO LICITATÓRIO PMI/SMA/SUCON Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUCON Nº 009/2020

18.13 - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, na Coordenadoria de Contratos, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, tel. (31)3839-2208, fax: 3839-2218, no horário de 12:00 às 17 horas ou pelo e-mail **contratositabira@yahoo.com.br**.

18.14 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

18.15 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira,

Nilo Grisolia Rosa
Coordenador de Contratos

Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração